



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010007373/11	04/11/2011 09:42:19	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00258743-4 / HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 78.134.194/0001-05	
2.3 Endereço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4500 SALA 906		2.4 Bairro: ESTORIL	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.494-270
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail: SERGIOMARTINS711@HOTMAIL.COM	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00258743-4 / HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 78.134.194/0001-05	
3.3 Endereço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO, 4500 SALA 906		3.4 Bairro: ESTORIL	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.494-270
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail: SERGIOMARTINS711@HOTMAIL.COM	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem dos Lopes		4.2 Área Total (ha): 2,1014	
4.3 Município/Distrito: SAO JOSE DA LAPA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.906 Livro: 02 Folha: 001 Comarca: VESPASIANO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 604.405	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.821.887	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			2,1014
<b>Total</b>			<b>2,1014</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0300
<b>Total</b>			<b>0,0300</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,2677
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,0300	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,0300	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				0,0300
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Outro - AREA BREJOSA -APP				0,0300
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	604.405	7.821.887
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	CONSTRUÇÃO DE GALPAO			0,0300
<b>Total</b>				<b>0,0300</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		0,00	KG	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: PROXIMA A APA CARSTE LAGOA SANTA .

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:ALTA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico -

Autorização para intervenção ambiental requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 0,0300 hectares (300,00 m<sup>2</sup>) para construção de galpão

Caracterização geral da propriedade

A Propriedade é matriculada sob o N.º12.906 livro 2, ficha 001 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano /MG. Trata-se do Quinhão 04 Lote -D da Fazenda Vargem dos Lopes, apresentando áreas de pastagens, que já houve alteração do uso do solo ocorre um pequeno fragmento apresentando características de remanescente de Mata Atlântica em função das espécies de ocorrência, representada pela fitosionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundaria, que se localiza próximo a uma nascente, com afloramento de água subterrânea, área brejosa, topografia plana a ligeiramente ondulada, solo heteromórfico e arenoso. Há presença de espécies como quaresmeira, jacaré, pau-pombo jacaré, sangra d`água, embauba, dentre outras espécies nativas de porte herbáceo e arbustivo. Não há quaisquer construções no lote, foi verificada a existência de um passivo ambiental na propriedade, em função de áreas onde houve extração de areia e não foi recuperada, possui reserva legal averbada, contudo a mesma se encontra com vegetação esparsa, muitas clareiras, também se estende as margens do ribeirão das areias, sem vegetação nativa expressiva.

Toda a propriedade está localizada a 2,31 km da APA Carste Lagoa Santa, e 9,21 km da APE Ribeirão do Urubu Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Cerrado

O entorno encontra-se antropizado e alterado, e próximo ao povoado Inacia de Carvalho.

Segundo o ZEE-Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- " Bioma: Cerrado
- " Fisionomia: Não definido
- " Vulnerabilidade Natural: Alta
- " Prioridade de Conservação: Alta
- " Integridade da Fauna: Alta
- " Integridade da Flora: Muito Alta

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca em uma área de 0,0300 hectares (300,00 m<sup>2</sup>) para construção de um galpão. A vegetação da área requerida, é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária onde esta localizada próximo a nascente e a uma área brejosa.

Total de Intervenção requerida: 300,00 m<sup>2</sup> ou 1,49 % área total do lote.

As demais características da área requerida são as mesmas do item anterior "Caracterização geral da propriedade"

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de ocorrência de processos erosivos.

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vale ressaltar que a área requerida não apresenta significativa vegetação de porte arbóreo, não comprometendo a função ambiental de todo o fragmento e nem causando impactos ambientais significativos ao mesmo fragmento (fragmentos existentes nas proximidades).

Estimativa de volumetria

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 7,0 m<sup>3</sup> de lenha nativa

Conclusões

Conforme Legislação Ambiental em vigor, mais especificamente ao Artº 3º da Deliberação Normativa COPAM n.º 076 de 25 de Outubro de 2004, e ao Art 13º Lei Florestal 14.309/2002, não, é passível de autorização a intervenção ambiental requerida, pois a Supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, desta forma optamos pelo INDEFERIMENTO.

Foi verificado que na data de 28.09.2011 houve a emissão do Auto de Infração nº 92272, com a seguinte descrição "Danificar vegetação considerada de preservação permanente (área brejosa) mediante o soterramento com uso de máquina atingindo uma

area de 4000 m<sup>2</sup> sem estar de posse da autorização especial ,contrariando a legislação em vigor no dia da fiscalização ."

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO FURQUIM WERNECK PIRES - MASP: \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 20 de abril de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

O Jurídico conclui pelo indeferimento da área requerida da propriedade, conforme a legislação ambiental Lei n. 4.771/65, Lei Estadual n. 14.309/02 observando o seu art. 13, Lei n. 11.428/06, Lei n. 18.365/09, Decreto n. 43.710/04 e Portaria n. 02/2009, nos termos propostos pelo técnico responsável pela análise do processo.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCIA REGINA BARLETTA PAIVA - 40038/MG \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

segunda-feira, 14 de maio de 2012